



Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

EDITAL Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA REDE ESCOLAR – SEC/SUPEC.

Convocação de interessados para a prestação de serviços de logística e entrega fracionada de gêneros alimentícios em Unidades Estaduais, relacionados a Programas, Projetos e Ações Educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC) Bahia.

ÍNDICE.

PREÂMBULO.

- 1. DA CONVOCAÇÃO.**
- 2. DO OBJETO.**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.**
- 4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**
- 6. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 8. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
- 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO.**
- 10. DA CONTRATAÇÃO**
- 11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**
- 12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.**
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.**
- 15. DA REVOGAÇÃO.**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 17. CASOS OMISSOS.**
- 18. DO FORO.**

EDITAL Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(Processos Administrativos nº 011.9009.2024.0035354-80 e 011.9009.2025.0056488-51)

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E ENTREGA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM UNIDADES ESTADUAIS, RELACIONADOS A PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC).

1. DA CONVOCAÇÃO.

1.1. O Estado, representado pela Secretaria da Educação, do Estado da Bahia, mediante a Comissão de Contratação, designada por ato publicado na Portaria nº 658/2024, no DOE do dia 03/05/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará a seleção e o credenciamento de interessados para a prestação de serviços de logística e entrega fracionada de gêneros alimentícios em Unidades Estaduais, relacionados a Programas, Projetos e Ações Educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), gerenciado pela SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA REDE ESCOLAR – SUPEC, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.2. O procedimento de credenciamento observará integralmente as disposições da seguinte legislação infraconstitucional:

- 1.2.1. Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023;
- 1.2.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2006;
- 1.2.4. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;

1.2.5. E respectivas alterações.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo "1"	Termo de Referência
Anexo "2"	Estudo Técnico Preliminar
Anexo "A"	PARTE FIXA
Anexo "B"	Modelo de Requerimento de Credenciamento
Anexo "C"	Modelo de Procuração
Anexo "D"	Modelo de Declaração Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo "E"	Modelo de Declaração Quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Anexo "F".	1. Modelos De Prova De Qualificação Técnica Modelos de Prova de Qualificação Técnica 2. Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos 3. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico Declaração firmada pelo proponente
Anexo "G"	Declaração de Pleno Conhecimento e Veracidade dos Documentos
Anexo "H"	Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento
Anexo "I"	Tabela de Preço

1.4. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

1.5. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico no portal comprasnet.ba.gov.br e <https://institucional.educacao.ba.gov.br/credenciamentoalimentacao>, sendo que para a solicitação de outras informações deverá ser utilizado o contato pelo telefone: (71) 3115-0196 ou 3115-1424 ou através do credenciamento@enova.educacao.ba.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto deste Edital é o credenciamento, no Estado da Bahia, de interessados para a prestação de serviços de logística e entrega fracionada de gêneros alimentícios em Unidades Estaduais, relacionados a Programas, Projetos e Ações Educacionais no âmbito da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), gerenciado pela Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar – SUPEC, conforme condições vigentes nos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Federal nº 11.878, de 2024.

2.2. A prestação de serviços de logística e entrega fracionada de gêneros alimentícios em Unidades Estaduais, relacionados a Programas, Projetos e Ações Educacionais, abará os Municípios do Estado da Bahia, dentre as áreas descritas no Anexo do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.3. Não será permitido ao CREDENCIADO subcontratar os serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1. O prazo para credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.1.1. O presente Edital vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

3.1.2. O edital poderá ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração, devendo ser devidamente justificado, conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.878, de 2024 c/c art.84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.3. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

3.2. Poderão habilitar-se, para credenciamento, empresas do ramo, de acordo com as necessidades listadas neste Edital e que apresentarem Requerimento, conforme modelo do Anexo "B", e que estejam previamente cadastradas no CAF digital – Cadastro Unificado de Fornecedores Digitalizado, devendo ser observadas as cláusulas estabelecidas no Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

3.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

3.3.2. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia (art. 156, III da Lei nº 14.133, de 2021), suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou impedidas de licitar e contratar no âmbito Estadual (art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.3. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se aplicada com base na Lei 9.433/2005, ou até que tenha expirado o prazo de sua aplicação, se aplicada com base na Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.4. Pessoas jurídicas em processo falimentar;

3.3.5. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos §1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e dos que exerçam funções de Ordenador de Despesas, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.8. Sociedades que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas nos subitens anteriores.

3.3.8.1. Neste caso, a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade.

3.4. A documentação deverá ser encaminhada para o correio eletrônico (e-mail) credenciamento@nova.educacao.gov.br, em formato digital, após o cadastramento no CAF Digital da SAEB, no prazo definido no item 3.1 deste Edital.

3.5. Para habilitar-se ao credenciamento, o **fornecedor** deverá apresentar “**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**”, conforme modelo do Anexo “B”, acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:

3.5.1. Estar contida em papel timbrado que a identifique, sem emendas e sem rasuras, de maneira completa, expressa e inteligível;

3.5.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, conforme modelo do **Anexo “G”**;

3.5.3. Conter a relação dos Municípios que têm interesse em prestar os serviços, conforme relação constante no “**Anexo B**” do Termo de Referência, parte integrante deste Edital;

3.5.4. Ser datado e assinado por si ou por seu representante, podendo ser por meio eletrônico;

3.5.5. Decorrido o prazo de validade do Edital, sem convocação para contratação, ficam os credenciados liberados dos compromissos assumidos.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. A Comissão de Contratação consultará o extrato da Certidão de Registro Cadastral – CRC/CRS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica, respeitada a documentação complementar prevista no item 4.6.

4.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o fornecedor estiver com alguma documentação vencida junto ao CRC/CRS;

4.1.2. Os interessados cadastrados no CAF Digital deverão apresentar a documentação listada no **ANEXO – Termo de Referência**, quando ausente do cadastro.

4.2. Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o interessado será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.3. Os interessados que não estiverem com sua documentação atualizada no Certificado de Registro Cadastral – CRC/CRS deverão apresentar a seguinte documentação:

4.4. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.6. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.7. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

4.8. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o CREDENCIADO, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador de serviço.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

6. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos endereços indicados no item 1 deste Edital.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento auxiliar.

7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

7.6 A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

7.7 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definidos, resguardado o tratamento isonômico aos fornecedores ou prestadores do serviço.

8. DO RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

8.1 Após a decisão da Comissão de Contratação sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, art. 17 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

8.2 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.2.1 O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

8.2.2 Os recursos interpostos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, pelos endereços indicados no item 1 do Edital, ou protocolados na Sede da Secretaria da Educação.

8.3 O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.4 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos interpostos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ouvida a Procuradoria Geral do Estado, caso couber.

8.7 O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido nesse edital será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal comprasnet.ba.gov.br e no endereço eletrônico <https://institucional.educacao.ba.gov.br/credenciamentoalimentacao>.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.1 É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papéis em branco.

10. DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.1 É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papéis em branco.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo I deste edital.

12. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

12.1 Os valores previstos no Edital e em seus anexos (Tabela de Preços) poderão ser atualizados e republicados a critério da Administração, vinculando os contratos então existentes a partir de sua publicação, tendo como parâmetro pesquisa de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

Conforme estabelecido no Termo de Referência.

15. DA REVOGAÇÃO.

15.1 A Administração Pública Estadual poderá revogar o referido procedimento auxiliar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.1.1 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Os horários estabelecidos neste Edital, observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

16.2 A assinatura do Termo de Adesão deste procedimento auxiliar não implicará direito à contratação.

16.3 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.6 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no endereço eletrônico indicado no item 1 deste Edital.

16.6.1 A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto Estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18. DO FORO.

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO.

Secretária Estadual da Educação